

## **Lista de normas da graduação para acompanhamento**

### **Descrição do documento**

Neste documento foram listadas em forma de itens regras do “Regulamento da Graduação da UFRRJ” em **dois grandes temas**. O **primeiro** deles aborda o que a nossa Universidade entende por avaliação (prova), seus formatos possíveis, nível de exigência, organização do calendário de provas em cada disciplina, rendimento acadêmico e assiduidade do estudante. O **segundo**, aborda o registro das notas e sua divulgação, realização da segunda chamada e vista de prova.

O **objetivo** deste documento é orientar ainda mais os docentes do Departamento de Ciências Econômicas em suas atividades de ensino, seguindo parte dos combinados acordados na reunião realizada em 10 de outubro.

Não deixe de consultar o **Regulamento da Graduação** -  
<https://departamentos.ufrrj.br/dce/2024/12/17/regulamento-da-graduacao/>

### **Tema 1 - Processo avaliativo (“verificações escolares”), frequência/assiduidade, cronograma e instrumentos**

Sobre a verificação escolar e avaliações:

- processo formativo contínuo que compreende diagnóstico, acompanhamento e somatório da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo estudante;
- mediado pelo professor em situação de ensino;
- expressa em seu rendimento acadêmico e na assiduidade;
- mecanismos de verificação do aproveitamento como diagnóstico do nível de aprendizagem de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades conforme os objetivos e conteúdos propostos no programa do componente curricular;
- Podem ser: provas escritas ou orais, trabalhos práticos ou teóricos, projetos, seminários ou outros.

Rendimento acadêmico:

**Lista de normas da graduação para acompanhamento**

- somatório da participação do estudante nos procedimentos e instrumentos avaliativos desenvolvidos em cada componente curricular;

Assiduidade – frequência do estudante:

- a frequência às aulas e demais atividades presenciais exigidas em cada componente curricular;
- Será considerado assíduo o discente que obtiver frequência igual ou superior a 75% da carga horária total da disciplina presencial.

Condição para aprovação:

- obtenção do rendimento acadêmico mínimo, exigido na avaliação da aprendizagem, e à frequência mínima exigida na avaliação da assiduidade e nos componentes curriculares presenciais,

Critérios – plano de ensino cadastrado pelo docente no SIGAA:

- devem ser divulgados pelo professor, de forma clara para os estudantes;
- constarão no Plano de Curso da disciplina;
- deve ser divulgado em até 15 (quinze) dias após o início do período letivo.

Calendário/Cronograma das avaliações:

- (as datas) serão estabelecidas pelo professor responsável no Plano de Curso da disciplina;
- Deverão ser divulgadas pelo docente no início de cada período letivo em até 15 dias após seu início;
- Alterações deverão ocorrer em comum acordo com a turma da disciplina.

Sobre o formato da prova ('instrumentos'; caracterização)

- As questões não podem ser exclusivamente de múltipla-escolha;
- Devem ser adequados a uma resolução dentro do tempo estabelecido para a avaliação;
- A duração máxima da avaliação é de 4 horas;
- As questões devem estar relacionadas aos conteúdos programáticos das disciplinas;

### **Lista de normas da graduação para acompanhamento**

- A avaliação do rendimento escolar será feita no horário de lecionação da disciplina (*admite casos excepcionais*);
- Podem ser aplicadas de 2 a 4 avaliações em um semestre letivo;
- Os valores das questões e os quesitos a serem avaliados devem ser de conhecimento prévio dos estudantes;
- Pelo menos uma das avaliações deve ser presencial e documentável;
- Para prova **oral (individual)**: será realizada na presença de Banca, com ao menos 02 (dois) docentes, constituída pelo Departamento, da qual tomará parte, obrigatoriamente, o docente da disciplina e poderá usar meios para registrar/gravar a avaliação.

Divulgação dos resultados pelo docente:

- deve discutir os resultados obtidos em cada procedimento e instrumento de avaliação junto aos estudantes;
- esclarecendo as dúvidas relativas às notas, aos conhecimentos, às habilidades, aos objetivos e aos conteúdos avaliados, excetuando-se a prova opcional;

Fonte do Regulamento da graduação: Título VI – Da avaliação de aprendizagem e da assiduidade: art. 95 a 98; 99 a 100 e 101 a 107 (p. 27-29 do arquivo).

### **Tema 2 – Registro de notas, desempenho acadêmico final, segunda chamada e divulgação de vista de prova ou revisão de nota**

Sobre a divulgação das notas nas avaliações

- É obrigatória a divulgação do rendimento acadêmico da unidade avaliativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do primeiro instrumento avaliativo;
- Excetuando o interstício entre a última unidade avaliativa e a prova opcional;
- Deve ser pelo SIGAA;
- o professor já deve ter registrado no sistema oficial de registro e controle acadêmico as presenças e ausências do estudante;
- a segunda avaliação somente poderá ser realizada/aplicada, se as notas da primeira tiverem sido divulgadas dentro do prazo de até 5 dias de antecedência. E assim, sucessivamente;

**Lista de normas da graduação para acompanhamento**

- se isso não for observado pelo professor, a avaliação poderá ser anulada, caso haja solicitação formal da parte dos estudantes;
- o chefe do departamento de vinculação da disciplina deve anular a avaliação e determinar a publicação dos resultados da unidade anterior no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- a revisão de nota deve ser solicitada pelo estudante mediante preenchimento de requerimento em até 3 dias úteis após a data da vista de prova;
- deve se fundamentar em elementos como erro de identificação, diferenças entre nota da avaliação e gabarito, tratamentos diferentes de respostas, erro de conteúdo;
- Uma banca de professores (3) deverá ser formada;

**Sobre segunda chamada**

- Assegurada para o estudante que faltar a quaisquer das avaliações, incluída a optativa.
- O estudante deve requerê-la, pelo SIGAA, em até 3 dias úteis após realizada a avaliação que faltou;
- Deve anexar o comprovante do impedimento para comparecer (ex.: doença, impedimentos legais, atividades de interesse da graduação etc);
- Caberá ao docente da disciplina avaliar e se manifestar sobre a realização da ‘segunda chamada’;
- O prazo para aplicar a segunda chamada é entre 5 e 30 dias úteis após a data da prova (cronograma);

Fonte: Título VI – Capítulo I – Seção IV: art. 110 e 111; Título VII – capítulo I – art. 112 a 114; Título VII – capítulo II – art. 115. Título VII – capítulo III – art. 116 a 118.

Material organizado por:

**Lista de normas da graduação para acompanhamento**

Rubia Cristina Wegner  
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas

Grasiela Cristina da Cunha Baruco  
Vice-chefe do Departamento de Ciências Econômicas

Melquisedec Nestor  
Secretário do Departamento de Ciências Econômicas